ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 495

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos curzeiros novos) destinados a cobrir despesas referentes a hospedágem e viagenm de Representante dêsete Municipio no Seminário Nacional de Limpeza Urbana a ter lugar na Guanabara no período de 3 a 9 de novembro do corrente.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art.3º-Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ